



CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE INTEGRANTES DE COMITÊS DE ASSESSORAMENTO - 2024

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS torna pública a abertura de prazo para indicações de interessados em integrar seus Comitês de Assessoramento que ocorrerá de **24/09/2024 a 16/11/2024**. As indicações e a documentação necessária deverão ser encaminhadas através de formulário a ser preenchido no link <https://forms.office.com/r/HfirFS0iEK>, de acordo com as disposições desta chamada. O processo seletivo será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 14.601, de 12 de setembro de 2014 e do Decreto Estadual nº 52.568, de 23 de setembro de 2015, pelos princípios previstos no art. 19 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e pelo Regulamento da Assessoria Científica e Tecnológica – Resolução 04, de 27 de junho de 2017. Informações poderão ser obtidas em <http://www.fapergs.rs.gov.br> ou pelo e-mail daap@fapergs.rs.gov.br.

1. OBJETIVO

Selecionar pesquisadores para integrarem os Comitês de Assessoramento listados abaixo, por meio de indicações que deverão ser apresentadas pelos proponentes, observada a legislação aplicável. São os seguintes os Comitês de Assessoramento:

- Arquitetura, Urbanismo e Design;
- Artes, Letras, Linguística;
- Ciências Agrárias;
- Ciências Biológicas;
- Ciências da Computação e Informação;
- Ciências Humanas e Sociais;
- Ciências da Saúde;
- Economia e Administração;
- Educação;
- Engenharias;
- Física e Astronomia;
- Geociências;
- Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo
- Interdisciplinar;
- Matemática e Estatística;
- Química.

2. PROPONENTES

As indicações de pesquisadores poderão ser efetuadas pelo próprio interessado ou por pessoas físicas e jurídicas, autoridades, entidades, instituições, associações, sociedades e empresas públicas ou privadas comprometidas com o desenvolvimento científico, tecnológico, inovação, pesquisa e/ou ensino.

3. COMPOSIÇÃO DOS COMITÊS DE ASSESSORAMENTO

Cada Comitê será integrado por, no mínimo, cinco e, no máximo nove membros, observada a pluralidade das Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) do Estado.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Poderão participar do processo seletivo, pesquisadores de notória reputação que:

- a) Sejam atuantes no estado do Rio Grande do Sul;
- b) Tenham comprovada qualificação científico-tecnológica e reconhecido desempenho em sua área de conhecimento;

- c) Possuam titulação de doutor;
- d) Possuam currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq.

A seleção dos membros será conduzida pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, considerando os critérios estabelecidos no item 4 do respectivo edital. Após a conclusão do processo seletivo, o resultado final será publicado no site da FAPERGS (www.fapergs.rs.gov.br).

5. COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE ACESSORAMENTO

Conforme Decreto nº 52.568, de 23 de setembro de 2015, compete à Assessoria Científica e Tecnológica:

- I – Análise de mérito científico dos pedidos de auxílios e bolsas, nos termos do §2º do art. 3º da Lei Complementar nº 9.103, de 8 de julho de 1990;
- II – Análise dos relatórios técnico-científicos parciais e finais dos auxílios e bolsas concedidos;
- III – Auxílio e orientação ao Conselho Técnico-Administrativo, quanto ao cumprimento do disposto nos incisos III, V, VI, VII e IX do art. 3º da Lei nº 14.601/2014.

6. MANDATO

O mandato dos membros dos comitês de assessoramento terá duração de dois anos, sendo permitida uma recondução, com início em 01/01/2025 e término em 31/12/2026.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Identificação do(a) pesquisador(a)/órgão que está encaminhando as indicações, com endereço completo, correio eletrônico e telefone para contato, e, nome completo dos indicados, por área e subárea, com as seguintes informações:

- a) Nível da bolsa de produtividade do CNPq (se for bolsista);
- b) Local onde atua o(a) pesquisador(a) indicado;
- c) Área(s) de atuação do(a) pesquisador(a) indicado;
- d) Link para o currículo Lattes/CNPq.

8. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

As indicações e a documentação necessária, acima descrita, deverão ser anexadas junto ao formulário, disponível no link <https://forms.office.com/r/HfirFS0iEK>, até a data limite.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Caso haja a possibilidade de recondução e o Conselho Técnico-Administrativo manifeste interesse, os atuais membros dos Comitês de Assessoramento poderão ser reconduzidos ao cargo, sem a necessidade de uma nova indicação para o próximo mandato.
- b) A função de membro dos Comitês de Assessoramento será considerada serviço público relevante para todos os efeitos legais, não sendo remunerada.
- c) Os integrantes dos Comitês de Assessoramento terão custeadas as despesas com alimentação, hospedagem e transporte que se revelarem necessárias para as atividades estritamente relacionadas à assessoria.
- d) O integrante que faltar injustificadamente a três reuniões consecutivas perderá o mandato e só poderá ser designado novamente para o órgão após o interstício mínimo de dois anos.
- e) Os casos omissos e as situações não previstas serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo

Porto Alegre, 19 de setembro de 2024.

Rafael Roesler
Diretor Técnico-Científico

Mauro Mastella
Diretor Administrativo-Financeiro

Odir Antônio Dellagostin
Diretor-Presidente